



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 241
De 17 de Setembro de 1992

“Autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao executivo municipal efetuar pagamento de despesas no valor de CR\$ 19.051.108,15 (dezenove milhões cinqüenta e um mil cento e oito cruzeiros e quinze centavos), referente ao FGTS de outubro, novembro e dezembro de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 17 de Setembro de 1992.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-